



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**EMENDA N° - CCJ**  
**(PEC 188 de 2019)**

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o § 3º do art. 167-A da CF, constante do art. 3º da PEC 188/2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

A redação dada ao § 3º do art. 167-A pela PEC 188 prevê que, caso quebrada a “regra de ouro”, haverá a possibilidade de redução salarial com redução de jornada dos servidores públicos, bastando “ato normativo motivado” de cada poder, ou seja, sequer haverá necessidade de manifestação do Poder Legislativo.

É uma arbitrariedade e uma violência contra o servidor, que será chamado a “pagar a conta” mesmo que a despesa com pessoal não ultrapasse os limites fixados na LRF.

Além de inconstitucional por ferir a cláusula pétrea da irredutibilidade, é uma medida que desrespeita o trabalhador e sua família, destrói o serviço público e prejudica os cidadãos.

Sala da Comissão,

**Senador PAULO PAIM**  
**PT/RS**

SF/20044.23725-58